



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 01/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral de 2020.

**Art. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Mayrla Keyla da Costa Barroso  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 02/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2020.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 31 de março de 2021.

Mayrla Keyla da Costa Barroso  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 03/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

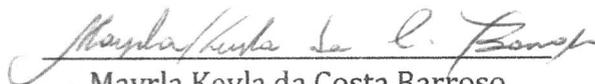
**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2021.

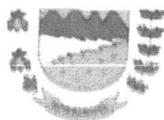
**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2021.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 31 de março de 2021.

  
Mayrla Keyla da Costa Barroso  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

Resolução nº. 04/2021

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Plano Municipal da Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses para o ano de 2021.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 31 de março de 2021.

Mayrla Keyla da Costa Barroso  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 05/2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar as Alterações no Plano Municipal de Operacionalização para vacinação contra COVID-19.

**Art. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 31 de março de 2021.

Mayrla Keyla da Costa Barroso  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 06/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar as Solicitação de Credenciamentos de 03(três) Equipes da Estratégia Saúde da Família, abaixo relacionadas:

EQUIPE	CNES	INE
SÃO LUIS II	6415342	98973
SITO ALEGRE II	6414583	98949
BOM PRINCIPIO	2724863	98922

**Art. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 31 de março de 2021.

Mayrlla Keyla da Costa Barroso  
Secretária Municipal de Saúde

**MAYRLA KEYLA DA C. BARROSO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
MORRINHOS - CE  
PORTARIA Nº 007/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 07/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

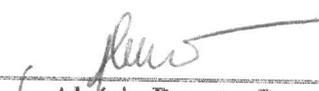
**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua **3ª Reunião Ordinária**, realizada em 16 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o **1º Relatório Quadrimestral de 2021**.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 16 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Aluisio Renato Costa Galdino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 08/2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

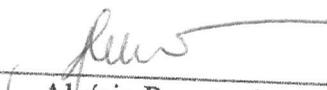
**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua **4ª Reunião Ordinária**, realizada em 31 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o **Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022-2025**.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 31 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Aluisio Renato Costa Galdino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 09/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua **4ª Reunião Ordinária**, realizada em **31 de agosto de 2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o **Pagamento de Consultas, Procedimentos cirúrgicos e exames especializados para pacientes com indicação de urgência.**

**Art. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 31 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Aluísio Renato Costa Galdino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 10/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua **5ª Reunião Ordinária**, realizada em **30 de setembro de 2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o **2º Relatório Quadrimestral de 2021**.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 30 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Aluisio Renato Costa Galdino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 11/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2021.

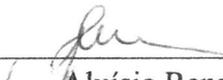
**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar o a Reforma das seguintes Unidades Básicas de Saúde:**

CNES	UBS
6507867	UBS SÃO JOSÉ
2724863	UBS DE BOM PRINCIPIO
6414583	UBS SITIO ALEGRE II

**Art. 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 30 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Aluísio Renato Costa Galdino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 12/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais N° 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal N° 07/1993, Reformulada pela Lei n° 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2021.

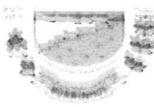
**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o Pagamento de incentivo financeiro do Previne Brasil para os profissionais que compõe a Atenção Primária.

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 30 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Aluísio Renato Costa Galdino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS**

**Resolução nº. 13/2021**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

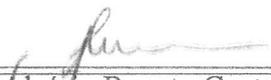
**CONSIDERANDO** as deliberações do Plenário na sua 6ª **Reunião Ordinária**, realizada em 30 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o a **Aquisição de Veículos com recursos próprios para atuar nas atividades da secretária de Saúde.**

**Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 30 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Aluisio Renato Costa Galdino  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde